

LEI Nº 91

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985

" INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO
1º DA LEI Nº 082 DE 21 DE OUTUBRO DE
1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º) Fica introduzido parágrafo único
no artigo 1º da Lei 082 de 21 de Outubro de 1985, com a
seguinte redação:

Art. 1º)...

§ único) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a reabrir o presente Crédito Especial, no próximo
exercício financeiro, no limite do saldo existente apurado
no balanço patrimonial em 31.12.85.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário. *Ej*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOMES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido
em: 09/12/85
[Signature]*

PROT. 0	
DEPARTAMENTO	PERMANENTES
PROT. 0	
LEI	91185
RESOLUÇÃO	
DE LEGISLATIV	
DATA	09/12/85
	01185

0324/85

003

Lu

AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES:

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 09/12/85

Lu

Juventude e Assistência Social
CHEFE DE SEÇÃO
Port. 26.1080/85